



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO QUE AUTORIZA A TRANSMISSÃO DO ALVARÁ DE RADIODIFUSÃO SONORA DE "RDN- RÁDIO DOURO NORTE" PARA "RÁDIO DOURO NORTE-RADIODIFUSÃO, LDA"

(Aprovada em reunião plenária de 21.FEV.2001)

A AACS aprovou, em 8 de Novembro de 2000, a transmissão do alvará para o exercício de radiodifusão sonora denominado "Rádio Douro Norte", na frequência de 93.8 MHz do Concelho de Murça, cuja titular era "RDN - Rádio Douro Norte", a favor de "Rádio Douro Norte - Radiodifusão, Ld.ª".

Por lapso os pontos 3.4 e 3.5 da deliberação aprovada classificam aquela rádio de "temática musical" pelo se impõe a sua rectificação.

Nestes termos a AACS delibera que se substitua o disposto nos pontos 3.4 e 3.5 da deliberação supra mencionada pelo seguinte texto:

3.4.- A "Rádio Douro Norte - Radiodifusão, Ld.ª" propõe-se emitir diariamente num período de emissão não inferior a seis horas e de acordo com as linhas gerais de programação divulgadas, esta inclui, designadamente, informação local regional e geral, espaços recreativo-culturais musicais e desportivos. Cumpre também o exigido no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, bem como o previsto nos números 1 e 2 do artigo 12º B da Lei n.º 2/97, de 18 de Janeiro.

3.5 - A grelha de programas que se propõe emitir as linhas gerais de programação e o respectivo horário são ajustados a este tipo de operador, que assim se identifica com a região e a comunidade a que se dirige

13662



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esta rectificação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Fátima Resende (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2001

O PRESIDENTE


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro